III- à atualização do débito, calculada mediante a aplicação dos coeficientes fixados pelo Governo Federal para a atualização do valor dos Créditos Tributários;

IV- à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor originário.

ARTIGO 20 :- Fica o Executivo Municipal autorizado a aderir ao convênio celebrado entre a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. - CEESP e a Fundação Prefeito Faria Lima -CEPAM, em 18 de dezembro de 1.984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele' Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 21 :- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Verificada a não existência de dotação própria, será providenciada a competente abertura de crédito Adicional especial.

ARTIGO 22 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 368, DE 22 DE JULHO DE 1.986.

"dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no' Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura um Crédito Adicional Especial na importância de Cz$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil cruzados), destinados a atender as despesas com a construção da obra de uma Unidade Integrada de Saúde localizada jo Jardim São Paulo, com o objetivo de estabelecer mecanismos necessários à implantação e execução do programa da' AIS do Município, de acordo com a seguinte classificação tecnica:-

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
12.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações
24-Unidade Integrada de Saúde
Convênio - AIS.....Cz$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
13 Saúde e Saneamento
1375 Saúde
13754280 Assustência à Saúde
13754281.24 Unidade Integrada de Saúde
Convênio - AIS.....Cz$ 250,000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos financeiros a serem repassados mediante ' convênio assinado com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e a Prefeitura Municipal de' São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 369, DE 22 DE JULHO DE 1.986.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a celebrar - convênio com o Estado de S.Paulo, ' através da Secretaria Executiva da Habitação".